



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO SUBSTITUTIVO AOPROJETO DE LEI N.º 138/2003

RELATÓRIO

O Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 138/2003, de autoria do Prefeito Municipal, que *“Acrescenta cargos no Anexo I da Lei Municipal n.º 1.185 de 15 de abril de 1997 e define suas atribuições”*, contém 06 (seis) artigos, que, em síntese objetivam criar alguns cargos de provimento em Comissão, dando as atribuições destes cargos, definindo símbolos e vencimentos, especificando dotações orçamentárias necessárias a fazer face as despesas oriundas deste projeto.

FUNDAMENTAÇÃO

O substitutivo ao projeto de Lei n.º 138/2003 foi apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para que a mesma emitisse parecer sobre a legalidade do feito, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A matéria é de iniciativa privativa do Executivo, pois trata de criação de cargos na esfera administrativa da Prefeitura Municipal.

O substitutivo ao projeto obedece normas constitucionais relativas a criação de cargos, pois estabelece as atribuições dos cargos, prevê a remuneração estabelecendo ainda a quantidade de cargos a serem providos sendo de assessoria e direção.

CONCLUSÃO



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Diante do exposto, a Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela legalidade e constitucionalidade ao Substitutivo do Projeto de Lei n.º 138/2003, vez que o referido substitutivo não contém nenhum vício de ilegalidade ou constitucionalidade que possa impedir sua tramitação.

Sala das Reuniões, 13 de outubro de 2003.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges

Relator

Presidente

Leonardo Costa de Almeida

Presidente

M. Costa de Almeida

José Helvécio Fernandes de Resende

Membro

JH